



Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO 01/2016

“Altera o artigo 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e nós, em nome do povo, promulgamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 157 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157 – Todos os trabalhos em Plenário devem ser transcritos, para que constem, expressa e fielmente, dos anais.

§ 1º - As notas transcritas são distribuídas aos oradores para a respectiva revisão no prazo de setenta e duas horas.

§ 2º - Antes da revisão, só podem ser fornecidas certidões ou cópias de discursos e apartes com autorização expressa dos oradores.

§ 3º - Não é obrigatória transcrição integral das falas dos oradores na ata da reunião, podendo ser fornecidas a parte mediante requerimento.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 29 de abril de 2016.

Jose Gonçalves de Oliveira
Vereador Presidente

Marcos Antônio de Almeida
Vereador Vice-Presidente

Jose Luiz de Santana
Jose Luiz de Santana
Vereador Secretário



Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I A RESOLUÇÃO 01/2016

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Resolução a finalidade de alterar o regimento interno afim de adequá-lo a atual realidade do Município de Sarzedo.

Quando todas as falas dos oradores são transcritas integralmente para a ata, o tempo de leitura ultrapassa os 15 (quinze) minutos iniciais da reunião, que são para a leitura e aprovação da ata, entrando em desacordo com o artigo 32º do regimento interno da Câmara Municipal de Sarzedo.